



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos p'ra os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.824, de 2011
foi devidamente publicado no Placar Of.
cial no período de 06/12/11
13/12/11
Secretaria de Administração

LEI Nº 2.824, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“Altera a alínea “b” do inciso I do Artigo 1º da Lei nº 2.506, de 21 de dezembro de 2001 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhuma, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a alínea “b” do Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 2.506, de 21 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a - ...

b – O agente de fiscalização poderá receber até 04 (quatro) vezes o seu salário base em pontuação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário Municipal de Administração
CRA-GO 1533